



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.921, de 22 de outubro 2002.

Autoriza pagamento de auxílios e contribuições e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a resgatar compromissos oriundos da transferência de recursos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, relativamente ao exercício de 2001, nos seguintes valores:

Associação da Mulher Salinense – AMUSA	R\$ 6.453,72
Conselho Comunitário Matronense	R\$ 4.084,80
Sociedade Filantrópica Nosso Lar	R\$ 2.553,00
Associação Unidos Venceremos São João e São Fidélis	R\$ 2.553,00
Conselho Comunitário de Nova Fátima	<u>R\$ 2.042,40</u>
Total	R\$ 17.686,92

(dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 17.686,92 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) na dotação orçamentária: 02 09 – 0802410832.135 – Pagamento de Despesas do Exercício financeiro de 2001

33909201 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 17.686,92
(dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Art. 3º - Como recurso destinado à abertura do crédito adicional acima referenciado, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária:

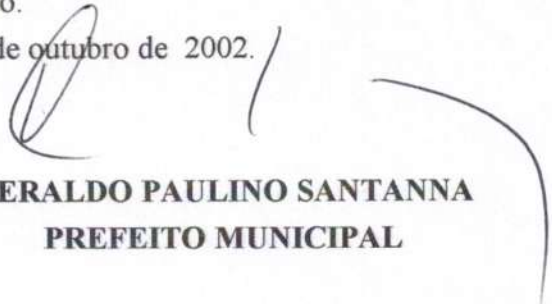
02.03 – 0401230462.048 – Manutenção de Atividade com Secretaria

33903901 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 17.686,92
(dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

Art. 4º - O recebimento de recursos públicos fica condicionado à prestação e aprovação das contas relativas a recursos anteriormente recebidos.

z Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 8º da Lei Municipal 1.833/2001, no que tange à lei nº 038/2000, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 22 de outubro de 2002.


GERALDO PAULINO SANTANNA
PREFEITO MUNICIPAL